

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

Edital Nº. 009, de 04 de novembro de 2019.

Em virtude da liberação do valor contingenciado da Política de Assistência Estudantil, o Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) – Câmpus Avançado Ilha Solteira (IST) – torna público, por meio deste Edital, os procedimentos que regulamentam as inscrições no Programa de Auxílio Permanência (PAP).

Cronograma do processo de inscrição no Programa de Auxílio Permanência (PAP)

Publicação do Edital	04/11/2019
Período de inscrição no SUAP	05/11 a 11/11/2019
Período de entrega de documentos	05/11 a 11/11/2019 - (das 10 às 19 horas)
Divulgação do resultado preliminar	até 12/11/2019
Prazo para recurso	13 e 14/11/2019 - (das 10 às 19 horas)
Divulgação do resultado final	até 21/11/2019

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A operacionalização do Programa de Auxílio Permanência (PAP) está sob responsabilidade da Comissão de Análise de Assistência Estudantil do IFSP – Câmpus Avançado Ilha Solteira.

1.2 É obrigatório ao estudante e responsável o conhecimento das normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais publicações pertinentes a esse processo, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas e procedimentos definidos por este Edital, não podendo o estudante ou responsável, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

1.3 As bases legais para a Política de Assistência Estudantil (PAE) estão dispostas no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento da PAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), aprovado pela Resolução nº. 41 de 2 de junho de 2015.

1.4 Para efeito da seleção na concessão dos auxílios, serão considerados possíveis beneficiários **os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais regulares**, desde que tenham o perfil socioeconômico exigido para o respectivo auxílio – prioritariamente estudantes com

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

renda familiar *per capita*¹ de até um salário-mínimo e meio (Art. 5º do Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010).

1.5 Para o ano de 2019, o valor do salário-mínimo a ser considerado é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

1.6 Os alunos contemplados pelo Edital Nº 003, de 01 de julho de 2019 não precisam se inscrever no presente edital.

1.7 Todas as informações referentes a este processo serão disponibilizadas no mural de informações da Coordenadoria de Registros Escolares (CRE/Secretaria) do Câmpus e no endereço eletrônico: <https://ist.ifsp.edu.br>

1.8 As dúvidas ou outras informações que não constam neste Edital, podem ser enviadas para assistencia.estudantil.ist@ifsp.edu.br

2 DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 A atuação do Programa de Auxílio Permanência (PAP) ocorrerá por meio de auxílios financeiros destinados **exclusivamente** aos estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos presenciais regulares no segundo semestre de 2019, que apresentem frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) referente ao mês anterior, e se inscrevam conforme este Edital.

2.2 A classificação dos estudantes será realizada pela renda *per capita* familiar, que deve ser de até **R\$ 1.497,00** (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

2.3 Serão computados os **rendimentos brutos** de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual (inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis).

2.4 Estarão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias (reembolsos de despesas) e rendimentos percebidos no âmbito dos programas de transferência de renda, provenientes das esferas governamentais.

2.5 O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parente, etc, ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda

¹ Renda *per capita*: Rendimento bruto total da família dividido pelo número de integrantes do núcleo familiar. A renda per capita deve ser menor ou igual a R\$1497,00 por pessoa.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

do núcleo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc), mesmo que estes estejam em outro município.

3 DOS AUXÍLIO FINANCEIROS

3.1 Auxílio-Alimentação

3.1.1 O auxílio-alimentação será pago de acordo com uma das formas estabelecidas neste Edital, sendo que a forma selecionada para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.1.2 Os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio e curso técnico concomitante/subsequente ao ensino médio, que atendem aos critérios da Política de Assistência Estudantil e sejam contemplados nesta modalidade de auxílio receberão o valor fixo mensal de até **R\$ 90,00** (noventa reais) ou o valor de **R\$10,00** (dez reais) por dia letivo.

3.1.3 O auxílio-alimentação não tem obrigação de cobrir os gastos totais do aluno com a alimentação.

3.2 Auxílio Apoio Didático-Pedagógico (Auxílio Material)

3.2.1 O auxílio Apoio Didático-Pedagógico tem por objetivo oferecer auxílio financeiro para a compra de materiais escolares necessários às ações de cada curso.

3.2.2 Poderá ser custeado com os recursos desse auxílio a compra de equipamentos e utensílios usados em aulas práticas, livros e materiais didáticos, fotocópia, jalecos, suprimento de informática, dentre outros.

3.2.3 O valor do auxílio material será de **R\$ 200,00** (duzentos reais) e será pago apenas uma vez por ano, no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios do Programa de Auxílio Permanência.

3.2.4 Os alunos que se encontram regularmente matriculados e foram contemplados pelos editais N°. 001, de 11 de fevereiro de 2019 e N°. 003, de 01 de julho de 2019 poderão receber, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o valor de R\$100,00 (cem reais) referente à suplementação do auxílio apoio didático-pedagógico.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

3.2.5 O auxílio apoio didático-pedagógico não tem obrigação de cobrir os gastos totais do aluno com os materiais.

3.3 Auxílio-Transporte

3.3.1 O auxílio-transporte poderá ser pago aos alunos que residem em outros municípios, zona rural ou que residam a um raio de distância acima de 3,5 Km (três quilômetros e meio) do IFSP – Câmpus Avançado Ilha Solteira.

3.3.1.1 Os alunos que residem na cidade de Ilha Solteira devem morar a um raio de distância acima de 3,5 Km (três quilômetros e meio) do IFSP – Câmpus Avançado Ilha Solteira e **comprovar** dificuldade de utilização do transporte público.

3.3.1.2 Os alunos que residem na cidade de Ilha Solteira poderão receber o auxílio-transporte a depender da disponibilidade orçamentária, tendo prioridade neste auxílio os alunos que residem em outros municípios ou zona rural.

3.3.2 O auxílio-transporte será pago mensalmente, durante o período letivo e vigência de acordo com este Edital.

3.3.3 O auxílio-transporte poderá ser concedido aos estudantes que não utilizam transporte público para frequentar o IFSP - Câmpus Avançado Ilha Solteira desde que apresentem justificativa para não utilização, a qual se dará via declaração por escrito do estudante ou responsável (quando o aluno for menor de dezoito anos), ficando sob responsabilidade da Comissão de Análise de Assistência Estudantil a análise, deferimento ou indeferimento.

3.3.4 Nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades do estudante, serão considerados veículos fretados, vans ou outras alternativas para concessão do auxílio-transporte.

3.3.5 O aluno que utiliza transporte fretado com possibilidade de pagar o valor de estudante, deverá apresentar a **cópia da carteirinha de estudante** do transporte utilizado.

3.3.6 O valor do auxílio-transporte será de **até R\$ 6,75** (seis reais e setenta e cinco centavos) por dia letivo, sendo fornecido mensalmente durante o período letivo.

3.3.7 O auxílio-transporte não tem obrigação de cobrir os gastos totais de transporte.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

3.4 Auxílio-Moradia

3.4.1 O auxílio-moradia tem como proposta subsidiar financeiramente o estudante com despesas mensais referentes à moradia no caso daquele procedente de outros municípios (respeitado raio de distância acima de 50 Km do local do Câmpus) ou zona rural, que necessita se deslocar do seu núcleo familiar, em razão da matrícula no IFSP Câmpus Avançado Ilha Solteira, e precisa residir temporariamente no município do Câmpus, **exclusivamente** para frequentar as aulas do curso.

3.4.2 A solicitação deve ser justificada por meio de declaração escrita do aluno ou responsável (quando o aluno for menor de dezoito anos).

3.4.3 O estudante também deverá comprovar, no ato da inscrição, a fundamentação do pedido do auxílio por meio de contrato de aluguel ou documento similar.

3.4.4 O valor do auxílio-moradia será de **até R\$ 200,00** (duzentos reais).

3.4.5 O aluno beneficiado com o auxílio-moradia poderá receber o auxílio referente ao mês de janeiro de 2020 caso tenha frequência superior a 85% (oitenta e cinco por cento), e haja recursos orçamentários.

3.4.6 A manutenção do auxílio-moradia estará condicionada à submissão ao processo seletivo no início de cada semestre letivo.

3.4.7 O auxílio-moradia não tem obrigação de cobrir os gastos totais do aluno com moradia.

3.5 Auxílio-Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães)

3.5.1 O auxílio-creche (apoio aos estudantes pais e mães) será concedido mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital.

3.5.2 Poderão ser contemplados pais e mães com filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias e nos casos de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias mediante apresentação de laudo médico.

3.5.3 Nos casos em que os pais tenham mais de um filho de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, o auxílio-creche será concedido para apenas um dos filhos.

3.5.4 O valor do auxílio-creche será de **até R\$ 100,00** (cem reais) mensais.

3.5.5 Deverá ser apresentado o contrato de trabalho ou documento similar com o cuidador para possível concessão deste auxílio.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

3.5.6 O auxílio-creche não tem obrigação de cobrir os gastos totais do aluno com creche ou cuidadores.

3.6 Auxílio-Saúde

3.6.1 O auxílio-saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado a qualquer momento do ano letivo.

3.6.2 Para concessão do auxílio-saúde, o estudante deve apresentar estado de saúde que cause prejuízo no processo de ensino-aprendizagem e estiverem esgotadas as possibilidades de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS em tempo hábil.

3.6.3 O valor a ser concedido será de acordo com a necessidade apresentada pelo estudante e disponibilidade orçamentária do Câmpus.

3.6.4 O aluno deverá **obrigatoriamente** apresentar laudo médico e ao menos 3 orçamentos de sua solicitação, e quaisquer outros documentos que a Comissão de Análise de Assistência Estudantil julgar necessários para análise da solicitação apresentada.

3.6.4.1 Em caso de solicitações de exame, medicamentos, próteses ou demais procedimentos e insumos, é **obrigatório** a apresentação de pedido/encaminhamento médico.

3.6.5 A concessão do auxílio-saúde dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.6.6 Caso concedido, o pagamento do auxílio-saúde poderá ser único ou mensal.

3.6.7 O auxílio-saúde não tem obrigação de cobrir os gastos totais com saúde.

4 DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 Os estudantes matriculados em cursos semestrais serão atendidos nos meses de outubro a dezembro/2019.

4.2 O número de parcelas dos benefícios poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária do quarto trimestre de 2019, e avaliações periódicas da Comissão de Análise de Assistência Estudantil do Câmpus Avançado Ilha Solteira, observando-se questões como: frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), evasão do curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

5.1 A avaliação será realizada no início de cada semestre, por meio de aplicação de questionário no ato da renovação da inscrição.

5.2 O acompanhamento será contínuo durante o trimestre, com atendimento aos estudantes e familiares pelas equipes do setor sociopedagógico e Comissão de Análise de Assistência Estudantil.

5.3 Por intermédio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e informações de frequência geradas após o preenchimento dos diários pelos docentes, quando identificadas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrência que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes serão chamados para comparecerem no setor sociopedagógico, onde serão orientados e encaminhados aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda.

5.3.1 No caso dos estudantes menores de idade, os responsáveis serão convocados.

5.4 As faltas somente serão consideradas justificadas mediante atestados médicos ou avaliação do setor sociopedagógico.

5.5 Em caso de cancelamento de matrícula ou evasão, o estudante será automaticamente desligado do Programa de Auxílio Permanência.

6 DA QUANTIDADE DE ALUNOS CONTEMPLADOS

6.1 A quantidade de alunos contemplados será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária para o quatro trimestre de 2019.

6.2 A classificação do candidato não gera a concessão automática do(s) benefício(s).

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição envolve quatro momentos obrigatórios:

- a) Realizar a leitura deste Edital;
- b) Responder ao Questionário Socioeconômico no SUAP;
- c) Realizar a Inscrição no SUAP;
- d) Entregar da documentação completa exigida por este Edital.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

7.2 Para responder o **questionário socioeconômico**, acesse < <https://suap.ifsp.edu.br/>>, efetue o login com seu prontuário e senha, clique nas abas: ATIVIDADES ESTUDANTIS → SERVIÇO SOCIAL → QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO.

7.2.1 Caso o aluno já tenha respondido o questionário socioeconômico em outros processos, deverá verificar as informações prestadas e atualizar seus dados caso necessário.

7.2.2 Na soma dos rendimentos do núcleo familiar deve ser considerado o **valor bruto** das rendas referentes ao mês de **Outubro/2019**.

7.3 Para realizar a **inscrição no SUAP**, acesse < <https://suap.ifsp.edu.br/>>, efetue o login com seu prontuário e senha, clique nas abas: ATIVIDADES ESTUDANTIS → SERVIÇO SOCIAL → INSCRIÇÕES.

7.3.1 As inscrições no SUAP estarão disponíveis no período de **05 a 11 de novembro de 2019**.

7.4 Recomenda-se que as inscrições no SUAP sejam realizadas com antecedência em relação ao prazo final, sendo que a Comissão de Análise de Assistência Estudantil não se responsabiliza por instabilidades, erros ou impossibilidade de acesso ao SUAP.

7.5 A entrega de documentos deve ser realizada em envelope lacrado na **Biblioteca das 10 às 19 horas** conforme o item 9 deste Edital.

7.5.1 O período para a entrega de documentos é de **05 a 11 de novembro de 2019**.

7.5.2 Documentos entregues fora do prazo estipulado por este Edital acarretará no indeferimento da inscrição.

7.5.3 A entrega da documentação completa exigida neste Edital é de inteira responsabilidade do estudante, portanto ressalta-se que não haverá conferência de documentos no ato da entrega.

7.6 O aluno que realizar a entrega de documentos sem efetuar a inscrição no SUAP, ou então, efetuar a inscrição no SUAP e não realizar a entrega dos documentos, terá sua inscrição automaticamente INDEFERIDA.

8 INSCRIÇÃO EMERGENCIAL

8.1 A inscrição emergencial (fora do prazo estabelecido neste Edital) pode ocorrer quando comprovada a necessidade dos auxílios (alimentação, moradia, creche e transporte) por meio de justificativa por escrito, de acordo com a disponibilidade orçamentária e avaliação da Comissão de Análise de Assistência Estudantil.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

8.2 Caso a inscrição emergencial seja deferida, para efeitos de pagamento, será considerada a data de inscrição, não havendo pagamento retroativo.

8.3 Não será considerada como justificativa para solicitação da inscrição emergencial, a perda do prazo inicial ou indeferimento da inscrição.

9 DOS DOCUMENTOS

9.1 Os documentos a serem entregues dividem-se em:

- a) Formulários obrigatórios;
- b) Documentos pessoais do aluno e núcleo familiar (todos que moram na residência);
- c) Documentos de renda do aluno e núcleo familiar;
- d) Documentos específicos da modalidade de auxílio pretendida.

9.2 Formulários

- a) **Termo de Responsabilidade e Requerimento de Assistência Estudantil (Anexo I):** é de caráter **obrigatório** a todo aluno que se inscrever e deve ser preenchido e assinado pelo aluno. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo. Neste termo o aluno irá indicar, de acordo com os auxílios solicitados no ato de inscrição no SUAP, a ordem de prioridade dos benefícios pretendidos;
- b) **Declaração de Veracidade (Anexo II):** é de caráter **obrigatório** a todo aluno que se inscrever e deve ser preenchido e assinado pelo aluno. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.
- c) **Formulário de Recurso (Anexo III):** é de caráter **obrigatório no período de interposição de recurso** (conforme item 12) a todo aluno que pretender questionar o resultado preliminar, respeitando-se os prazos estipulados por esse Edital. Este formulário deve ser preenchido e assinado pelo aluno. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo. No formulário o aluno ou responsável deve indicar os documentos que estiver entregando (quando for o caso) ou justificar o motivo do recurso.

9.3 Documentos pessoais do estudante e de sua família (obrigatórios)

- a) RG;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG);
- d) Comprovante de residência atualizado (outubro ou novembro).

9.3.1 Os candidatos que realizaram a entrega dos documentos pessoais do aluno e núcleo familiar para inscrição no Edital N°. 003, de 01 de julho de 2019, podem entregar somente os demais documentos previstos neste edital.

9.3.1.1 Caso tenha havido alteração no núcleo familiar, o aluno deve atualizar os documentos pessoais entregues no início do 2º semestre de 2019.

9.4 Documentos comprobatórios de renda (obrigatórios a todos os maiores de 16 anos)

- a) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos:** cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste Edital (Outubro/2019) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
Como o processo de análise econômica dar-se-á no início do mês de novembro, caso algum dos membros do núcleo familiar não possua o contracheque referente a Outubro/2019, poderá apresentar o contracheque referente a Setembro/2019, podendo posteriormente ser solicitado pela Comissão de Análise de Assistência Estudantil, o contracheque com vencimento de Outubro/2019.
- b) **Autônomos e trabalhos inseridos no mercado informal:** Declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo IV**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as folhas de identificação (página da foto), qualificação civil, a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e a página seguinte em branco;
- c) **Empresários autônomos:** último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste Edital, compatível com a renda declarada;
- d) **Aposentados:** contracheque ou último detalhamento de crédito (extrato bancário), comprovando o recebimento de aposentadoria;
- e) **Pensionistas:** comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

- declaração do responsável (**Anexo V**), atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante. À Declaração de Pensão Alimentícia Informal deve-se anexar um documento de identidade com foto do declarante que paga a pensão;
- f) **Desempregados:** preenchimento de declaração de próprio punho (**Anexo VI**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as folhas de identificação (página da foto), qualificação civil, a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e a página seguinte em branco;
 - g) **Estagiários:** termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração.
 - h) **Pessoas com deficiência:** comprovante do benefício recebido;
 - i) **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda:** cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
 - j) **Locatários de imóveis:** comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
 - k) **Maiores de dezesseis anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco:** apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as folhas de identificação (página da foto), qualificação civil, página de contrato de trabalho e Declaração de Desemprego (**Anexo III**), assinalando a opção pertinente à sua situação.
 - l) **Trabalhadores Rurais:** Declaração Trabalhador Rural (**Anexo VII**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as folhas de identificação (página da foto), qualificação civil, a última anotação de contrato de trabalho (se houver) e a página seguinte em branco.
 - m) **Recebimento de Ajuda de Custo de Familiar:** Declaração de renda – Ajuda de custo aluno/ outro membro da família (**Anexo VIII**).

9.5 Documentos específicos da modalidade de auxílio pretendida

- a) **Auxílio-Transporte:** Além dos documentos solicitados conforme itens 9.2, 9.3 e 9.4, para a possível concessão do auxílio-transporte, é necessário apresentar os **documentos**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

comprobatórios de transporte de acordo com os subitens 3.2.1.1, 3.2.3 e 3.2.5 deste Edital.

- b) **Auxílio-Moradia:** Além dos documentos solicitados conforme itens 9.2, 9.3 e 9.4, para a possível concessão do auxílio-moradia, é necessário apresentar os documentos especificados nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 deste Edital.
- c) **Auxílio-Creche:** Além dos documentos solicitados conforme itens 9.2, 9.3 e 9.4, para a possível concessão do auxílio-creche, é necessário apresentar os documentos especificados no subitem 3.5.5 deste Edital.
- d) **Auxílio-Saúde:** Além dos documentos solicitados conforme itens 9.2, 9.3 e 9.4, para a possível concessão do auxílio-saúde, é necessário apresentar os documentos especificados nos subitens 3.6.2, 3.6.4 e 3.6.4.1 deste Edital.

Parágrafo Único. A Comissão de Análise de Assistência Estudantil poderá solicitar documentos complementares que julgar necessários para avaliação e concessão dos auxílios.

9.6 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a Comissão de Análise de Assistência Estudantil poderá solicitar outros documentos, caso seja necessário.

9.7 Serão indeferidas as inscrições com formulários incompletos.

9.8 É de inteira responsabilidade do estudante a entrega dos anexos, sejam na forma impressa ou manuscrita.

9.9 Não serão considerados documentos entregues após o período de recurso, com exceção às situações em que a Comissão de Análise de Assistência Estudantil julgar como aceitáveis ou solicitar documentos complementares.

9.10 As situações atípicas às mencionadas por este Edital, devem ser registradas por meio de declarações de próprio punho, datadas e assinadas pelo aluno. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão fazer e assinar a declaração.

10 DA SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

- a) Entrega dos formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, com os documentos comprobatórios solicitados neste Edital;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

- b) Verificação da matrícula e frequência do trimestre anterior;
- c) Análise documental;
- d) Classificação e seleção.

10.2 Mediante dotação orçamentária, serão contemplados pelo Programa de Ações Permanentes (PAP), os estudantes classificados com menor renda que apresentem a documentação exigida neste Edital conforme a(s) modalidade (s) solicitada (s).

10.3 Os contemplados receberão no mínimo um auxílio, podendo haver o acúmulo de benefícios, conforme entendimento da Comissão de Análise de Assistência Estudantil.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os contemplados pelo Programa de Ações Permanentes (PAP) receberão o valor do(s) auxílio(s) quando obtiverem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência no mês anterior ao pagamento.

11.2 O benefício será pago preferencialmente por **Ordem de Pagamento** podendo, mediante análise da Comissão de Análise de Assistência Estudantil, ser realizado na modalidade de crédito em conta bancária.

11.2.1 Na modalidade Ordem de pagamento, o aluno e ou responsável quando o aluno for menor de dezoito anos, deve comparecer no caixa (não eletrônico) de qualquer agência do Banco do Brasil, portando documento de identidade do aluno e responsável (quando o aluno for menor de dezoito anos).

11.2.2 O valor por Ordem de Pagamento deve ser retirado no período informado pela Comissão de Análise de Assistência Estudantil, pois após esse período, o valor a ser recebido torna-se indisponível e não será pago posteriormente.

11.3 É de inteira responsabilidade do aluno estar atento ao período de saque do valor do(s) auxílio(s). A Comissão de Análise de Assistência Estudantil irá divulgar no mural de informações (CRE/Secretaria) do Câmpus o período de saque quando o valor estiver disponível.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 A partir da divulgação do resultado preliminar, o estudante terá **48 horas**, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado. Para o questionamento, o

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Avançado Ilha Solteira

estudante deverá preencher o **Formulário de recurso (Anexo IV)**, conforme subitem C do item 9.2, e protocolar em envelope lacrado, na **Biblioteca das 10 às 19 horas**.

12.1.1 Não serão considerados documentos ou justificativas apresentados sem o devido preenchimento do **Formulário de recurso (Anexo IV)**.

12.2 O período de recurso está previsto para ocorrer nos dias 13 e 14 de novembro de 2019.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O resultado preliminar será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do Câmpus até **12 de novembro de 2019**.

13.2 O resultado final será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do Câmpus até o dia **21 de novembro de 2019**.

14 DO ACESSO AO PROGRAMA

14.1 Serão atendidos pelo Programa de Ações Permanentes (PAP), os estudantes que apresentarem a documentação exigida neste Edital conforme a modalidade de auxílio solicitada, atendam aos requisitos constantes na resolução nº. 41, de 2 de junho de 2015 e não estiverem cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

15 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

15.1 Ser assíduo às aulas: o recebimento do(s) auxílio(s) implica na frequência igual ou superior a 85% (média global).

15.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento dos Programas, assim como nos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

15.3 Encaminhar, em caso de desistência, a solicitação de interrupção/desligamento do auxílio, por escrito, com justificativa, sob pena de devolução do recurso ao erário, em caso de pagamento indevido por motivo de negligência do discentes quanto a solicitação de desligamento.

15.4 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar à Comissão de Assistência Estudantil, apresentando nova documentação comprobatória.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Avançado Ilha Solteira**

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

16.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo alegar, seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral e a Comissão de Análise de Assistência Estudantil do Câmpus.

Ilha Solteira, 04 de novembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)
WILSON JOSÉ DA SILVA
Diretor-Geral
IFSP – Câmpus Avançado Ilha Solteira

**ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE
E REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Edital Nº. 009, de 04 de novembro de 2019**

Prontuário: _____

Nome do Aluno: _____

CPF: _____ Curso: () *Técnico em Desenho de Construção Civil integrado ao Ensino Médio* () *Técnico em Edificações integrado ao Ensino Médio* () *Técnico em Edificações concomitante/subsequente ao Ensino Médio* Módulo/Ano: _____

Endereço: _____ n.º _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

e-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Comissão de Assistência Estudantil caso haja alterações na situação informada abaixo:

Renda familiar (soma de todas as rendas dos moradores da residência): **R\$** _____.

Número de Integrantes da Família: _____.

Renda *per capita* (divisão do valor da renda pelo número de integrantes da família):

R\$ _____.

Devido à minha atual situação socioeconômica, solicito o(s) seguinte(s) auxílio(s) abaixo, conforme prioridade:

Numere de 1 até 6 (de acordo com sua inscrição no SUAP) a prioridade de recebimento dos auxílios (sendo 1 a maior prioridade e 6 a menor prioridade)

- () Auxílio Alimentação
- () Auxílio Transporte
- () Auxílio Moradia
- () Auxílio Creche
- () Auxílio Material (Apoio Didático Pedagógico)
- () Atenção à Saúde

Data: ____/____/2019.

Assinatura do requerente ou responsável (quando o aluno for menor de 18 anos)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Edital Nº. 009, de 04 de novembro de 2019

Eu, _____,
residente e domiciliado na _____, nº
_____, Cidade _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, declaro, para fins de direito, sob as penas do art.
299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para
inscrição no Programa de Assistência Estudantil, Edital Nº 009/2019 – 2º. Semestre são
verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão de verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do **aluno** ou **responsável** (quando o aluno quando o aluno for menor de 18 anos)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, prontuário de matrícula N° _____, estudante do Curso () *Técnico em Desenho de Construção Civil integrado ao Ensino Médio* () *Técnico em Edificações integrado ao Ensino Médio* () *Técnico em Edificações concomitante/subsequente ao Ensino Médio* do Instituto Federal de São Paulo, Câmpus Avançado Ilha Solteira inscrito no Programa de Auxílio Permanência, regulamentado pelo Edital N° 009/2019 interponho por meio deste, recurso contra o resultado preliminar do Programa de Auxílio Permanência (PAP). Assim, ressalto abaixo a justificativa por escrito, para a revisão do resultado e anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável pelo aluno (a) menor de 18 anos

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente no(a)
_____, nº _____, bairro
_____ cidade/estado _____,
CEP _____ declaro, sob a pena das leis civil e penal, que não mantenho vínculo
empregatício com pessoa física ou jurídica mas que exerço atividade autônoma e percebo
mensalmente rendimentos no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador
(a) do RG _____, CPF _____,
residente e domiciliado (a) na(o) _____,
Bairro: _____ cidade/estado: _____
CEP: _____, declaro para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para
_____, portador(a) do RG
_____ e do CPF _____ ou certidão de nascimento nº
_____ Livro nº _____ e folhas _____, no valor de **R\$**
_____ mensais.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente na(o)
_____, nº _____, complemento
_____ bairro _____, cidade/estado
_____, CEP _____ declaro, sob a pena das
leis civil e penal, que:

não possuo carteira de trabalho;

não possuo registro em carteira de trabalho;

não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, DECORE, rendimento do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Avançado Ilha Solteira a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____ abaixo
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, no
município de _____, Estado _____, filho(a) de
_____ e
_____ de
_____ residente e
domiciliado(a) na _____ portador do
RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as
penas da lei, que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a
_____, tendo uma renda mensal de R\$
_____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO ALUNO / OUTRO
MEMBRO DA FAMÍLIA**

DECLARAÇÃO

Eu _____, abaixo
assinado(a) de nacionalidade _____ nascido(a) em ___/___/___ no
município de _____ no Estado de _____ filho (a) de
_____ residente e domiciliado(a) na (o)
_____ portador(a) do RG
_____ e CPF _____, declaro sob as penas da lei que
recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$
_____.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante